



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia – SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3441-2160 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: camila@concordia.sc.gov.br

Protocolo nº
9299/2024

1000 - 283

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

Objeto: Contratação de mão de obra, através de empresa especializada no ramo, para desmontagens e montagens de 04 (quatro) tampos existentes de granito, para fraldário de granito, para atender as necessidades do CMEI Zilda Silveira Neves.

**SANTA CATARINA CONCÓRDIA**
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 255/2024

Emitida em: 01/04/2024

Processo Digital: 9299/2024

Fornecedor:

Telefone:

Fax:

E-Mail:

CPF/CNPJ:

Centro de Custo: 06.004.001.001 - ENSINO INFANTIL

Responsavel: 36684 - FERNANDA VERONESE
KLEIN

- Memorando 3230/2024 -

Objeto:

Contratação de empresa especializada no ramo (mão de obra), para desmontagens e montagens de 04 (quatro) tampos existentes de granito, para fraldário de granito, para atender as necessidades do CMEI Zilda Silveira Neves

Local de Entrega: CMEI ZILDA SILVEIRA NEVES

Rua:

Bairro:

Prazo de Entrega: Conforme Termo de referência.

Nro:

CEP:

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 71

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade: 4 - Educação Infantil

Ação: 2018 - Ações de Educação Infantil para os CMEIs - SEMED

Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Subelemento: 33390392000000000000 - Manutenção e conservação de bens móveis e outras naturezas intangíveis

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	206578	Mão de obra para manutenção/ conserto de mobiliário.	Sim	R\$3.000,00	R\$3.000,00

Valor Total: R\$3.000,00

☐ Inexigibilidade☐ Licitação: _____☒ Dispensa☐ Compra Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Fernando Svillen
Diretor Administrativo e FinanceiroResp. da Unidade
Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Marta de la Dorega
Secretaria Municipal de Concórdia

Resp. Averiguação Contábil

Dta Prev. Pag: ____/____/____

Recebido em: ____/____/____

Ordernador de Despesa

Resp. Recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Camila Cristina Marinho Vieira
Diretora de Compras

DL 20

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49) 3441-2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia



Pag 1 /

1

Nota de Reserva de Dotação

Número:

2561/2024

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	71	
Órgão:	06	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade:	004	Educacao Infantil
Função:	0012	Educação
Subfunção:	0365	Educação Infantil
Programa:	0021	Garantia de acesso e permanência - Educação Infantil - SEMED
Ação:	2018	Ações de Educação Infantil para os CMEIs - SEMED
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390392000000000000	Manutenção e conservação de bens móveis e outras naturezas intangíveis
Vínculo:	150010010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 255/2024 - Recurso 1.

Valor

TRÊS MIL REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	03/04/2024	3.000,00	



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo (mão de obra), para desmontagens e montagens de 04 (quatro) tampos existentes de granito, para fraldário do CMEI Zilda Silveira Neves.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Contratação de Serviços Comuns (mão de obra), para desmontagens e montagens.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO/ VALOR DO OBJETO

3.1. Tendo em vista que para a realização do serviço se faz necessário a visita no local, foi entrado em contato com empresas do ramo na cidade de Concórdia/SC, a qual só obtivemos retorno de uma única empresa, por ser urgente a demanda do serviço, segue apenas 1 (um) orçamento.

3.2. O custo total para retirada e recolocação de 04 (quatro) bancadas para fraldário de granito é de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Sendo assim, o valor máximo aceitável é de **R\$ 3.000,00**.

4. JUSTIFICATIVA

O CMEI Zilda Silveira Neves - Berçário, realizou atualmente uma mudança para o CMEI Zilda Silveira Neves Edifício, sendo assim, há necessidade de remoção e recolocação dos trocadores de granito atualmente os 4 (quatro) estão instalados no Berçário. Os trocadores são utilizados diariamente pelos profissionais para realizar a troca de fralda dos alunos, o CMEI possui em torno de 321 alunos matriculados dos quais 200 alunos utilizam fralda. Para a remoção destes trocadores é necessária a contratação de uma empresa especializada pois a retirada e recolocação do granito deve acontecer de forma correta e segura, para que não ocorra problemas futuros.

A presente dispensa de licitação, realizada de forma eletrônica, está baseada no Art. 75, inciso II e § 3º.

DISPENSA DO ETP: Considerando que o ETP visa avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de uma contratação, e que a retirada e recolocação do granito, é um serviço imediato, de um bem já adquirido e instalado pela administração



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

pública, dispensa-se a realização deste, uma vez que, por mais que se realizasse o mesmo, não seria possível buscar por outras soluções a não ser a retirada e recolocação do granito, assim como, que a contratação a ser realizada possui baixo impacto, enquadrada no inciso II do ART 75 da Lei 14.133, e conforme o parágrafo 2º do ART 31 do decreto 7090/2023, o ETP é opcional.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Não se aplica.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A retirada e recolocação de 04 (quatro) bancadas para fraldário de granito, deverá acontecer em até 5 dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Compra/Empenho.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Imediatamente após ser realizado a desmontagem e montagem dos tampos de granito, serão devidamente inspecionado/fiscalizado por servidor responsável da CONTRATANTE. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços prestados, o mesmo será sumariamente rejeitado.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. No Cmei Zilda Silveira Neves, localizado no seguinte endereço R. Rodolfo A, 25 - São Miguel, Concórdia - SC, 89710-894.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1 Não é necessário.

12. SUBCONTRATAÇÃO

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba Concórdia - SC CEP 89700-000 Fone: (049) 3030-02-22 CNPJ: 83.024.257/0001-00 e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br
---	---

12.1. Não será permitida subcontratação.

13. VISTORIA

13.1. **Sim**, a empresa deverá visitar a unidade antes de participar do certame, para conferir o local para desmontagens e montagens dos tampos de granito. O não cumprimento deste requisito, impossibilitará a empresa de possíveis reclamações na realização do serviço.

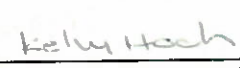
14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. Por item.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – O orçamento foi realizado com 1 (uma) empresa localizada na Cidade de Concórdia/SC, pois para a realização do orçamento, se faz necessário visitar o local, em contato com demais empresas, as mesmas relataram não possuir “tempo” para se deslocar até o local para a realização dos orçamentos.

15. ASSINATURAS

Gládis Regina Bizolo dos Santos Secretária Municipal de Educação	 Kelly Fátima Hoch Agente Administrativo
---	--



Rodovia Caetano Chiuchetta, 3797. Bairro Colinas - Contorno Norte - Concórdia/SC
facebook: \scmarmoresegranitos site: www.scmarmores.com
e-mail: scmarmoresegranitos@yahoo.com.br

Aos cuidados: CMEI Zilda Neves

Segue abaixo o orçamento solicitado:

DESMONTAGENS E MONTAGENS, de tampos existentes, com adequações necessárias, conforme necessidade.
R\$ 3.000,00

- Prazo de execução: 30 a 40 dias.
- Condições de pagamento: a combinar.
- Nossos tampos são fabricados a partir de chapas EXTRAS e de uma produção totalmente automatizada, o que assegura qualidade superior no acabamento e agilidade na entrega. Também contamos com processo de impermeabilização na fabricação, o que garante prolongar a proteção, resistência e durabilidade das superfícies instaladas.

Concórdia, 27 de março de 2024

PREFEITURA DE CONCÓRDIA - SC
Certifico a verificação da autenticidade
deste documento via internet.
Concórdia, SC, 27/03/24
Keli W. Hoch

*Orçamento válido por 5 dias.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20-2024

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação**, senhora **Gládis Regina Bizolo dos Santos**, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para a Contratação de mão de obra, através de empresa especializada no ramo, para desmontagens e montagens de 04 (quatro) tampos existentes de granito, para fraldário de granito, para atender as necessidades do CMEI Zilda Silveira Neves.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes:

	Descrição do item	Qtd	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	Mão de obra para manutenção/conserto de mobiliário.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

1.2.1. O detalhamento dos serviços a serem contratados estão disponíveis para consulta no Termo de Referência encaminhado pela unidade solicitante e disponibilizado junto a Consulta de Licitações no site do Município, disponível em: <https://concordia.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

1.3. Será exigida como condição para contratação a apresentação da documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, previstas nos arts. 66 e 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, desta forma, a comprovação das condições de habilitação que serão exigidas para a realização da contratação apenas será necessária após a escolha do contratado pela Administração, não sendo necessário encaminhar os documentos junto à proposta adicional.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA



1.4. Esta divulgação não diz respeito à realização de licitação.

2. DO PRAZO:

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 04 de abril de 2024 e encerra em 08 de abril de 2024, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO ENVIO DE PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas através de protocolo digital a ser realizado através da plataforma digital IDOC, disponível em: <https://concordia.idoc.com.br/b.php?pg=o/wp> selecionando o assunto: "Proposta – Dispensa de licitação."

3.2. Ao encaminhar a proposta o interessado deverá indicar os valores dos itens a serem contratados, conforme disposto na tabela do item 1.2, e deverá conter:

- a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste processo
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do prazo para envio;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

Controle de Preço
70

e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

3.3. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.4. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra in albis.

3.5. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.6. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.7. Esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados pela Diretoria de Compras do Município de Concórdia e seu encaminhamento poderá ser feito através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, ou através do telefone (049) 3441-2164, e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Concórdia, SC, 03 de abril de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Data: 03/04/2024 20:17:43 -0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina



Quarta-feira, 03 de abril de 2024 às 16:25, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5820478: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20-2024 -
PMC**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Concórdia

MUNICÍPIO

Concórdia



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5820478>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024 – PMC

A Secretária Municipal de Educação, torna público, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para a contratação de mão de obra, através de empresa especializada no ramo, para desmontagens e montagens de 04 (quatro) tampos existentes de granito, para fraldário de granito, para atender as necessidades do CMEI Zilda Silveira Neves, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto nº 7.090/202. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Desporto e Cultura

**SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação da Diretoria de Compras e/ou Departamento de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários e financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

☐ - Há recursos orçamentários e financeiros para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

☐ - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

☐ - Despesas Extra Orçamentárias;

☐ - Existe Projeto de Lei para Suplementação tramitando na Câmara de Vereadores e deverá retornar a SEMUF antes da homologação;

DADOS DO PROCESSO:

Processo Administrativo: 86/2024

Processo Licitatório: 86/2024

Data do Processo: 03/04/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de mão de obra, através de empresa especializada no ramo, para desmontagens e montagens de 04 (quatro) tampos existentes de granito, para fraldário de granito, para atender as necessidades do CMEI Zilda Silveira Neves.

Entidade	Dotação	Valor Bloqueado
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA	71 - 06.004.2018.3339039200000000000.1500100100 - Manutenção e conservação de bens móveis e outras naturezas intangíveis	R\$3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Eliza Tebaldi Borsatti
Secretaria Patrimonária

Responsável pela averiguação contábil



Proc. Administrativo 283/2024



Pre. Municip. de
CONCÓRDIA

De: **TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI** Setor: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**

Despacho: **5- 283/2024**

Para: **PGM - Procuradoria Geral do Município**

Assunto: **Dispensa de licitação nº 20/2024 - PMC - Troca tampos granito**

Concórdia/SC, 09 de Abril de 2024

À PGM

Encerrado o prazo disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando que, não foram recebidas propostas adicionais, encaminha-se o processo de dispensa de licitação que visa a *contratação de mão de obra, através de empresa especializada no ramo, para desmontagens e montagens de 04 (quatro) tampos existentes de granito, para fraldário de granito, para atender as necessidades do CMEI Zilda Silveira Neves, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, para análise e manifestação.*

Empresa a ser contratada: SC Mármore e Granitos

Aguardamos para prosseguimento.

Tainá da Silva Levandoski

Agente Administrativo - Diretoria de Compras

Telefone 49 3441-2164

e-mail: taina@concordia.sc.gov.br

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 12/04/2024 08:42:37 por TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI - Agente Administrativo

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

1Doc



Parecer 452/2024

Responder apenas via 1Doc

Preletura de
CONCÓRDIA

COMPROVAÇÃO
15

Vinicius W. **PGM**

CC

1 setor envolvido

PGM

09/04/2024 13:43

DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - LEI N. 14.133/21. serviço de desmontagem

Jurídico

PARECER JURÍDICO

DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - LEI N. 14.133/21

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto o processo licitatório sob nº 86/2024, dispensa de licitação nº 20/2024, para a contratação de mão de obra, através de empresa especializada no ramo, para desmontagens e montagens de 04 (quatro) tampos de granito, para fraldário, para atender as necessidades do CMEI Zilda Silveira Neves, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, com fundamento na Lei n. 14.133/21 e no Decreto 7.090/2023.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da hipótese legal de dispensa de licitação do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

A Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, **a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento,** levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

No caso em tela, a unidade interessada justificou as razões da contratação e o valor fica bem abaixo do limite legalmente imposto.

Apesar disso, destacamos que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação, assim como a opção pela compra direta, de modo que a análise é do atendimento das disposições legais.

2.3 Dos requisitos gerais da contratação direta

Além dos requisitos acima expostos, também devem ser cumpridos todos os parâmetros da compra direta, quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 75. § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No caso em tela, vê-se que há documento correspondente à formalização da demanda e foi dispensado o estudo técnico preliminar com fulcro no artigo 31, § 2º, inciso I do Decreto 7.090/23.

Quanto ao termo de referência, este descreve o objeto a ser contratado e a forma de execução, requisitos, dentre outros elementos suficientes para a especificação do serviço.

No tocante à pesquisa de preço, foi realizada com base em um orçamento, alegando-se que as demais empresas contactadas não forneceram orçamento por não possuírem disponibilidade de horário para verificar os locais.

Contudo, para maior segurança e transparência, bem como para atender o disposto no art. 37, p. único, IV- ("registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso V do caput deste artigo.") Entendo que deve ser juntada documentação comprovando o contato com os fornecedores que deixaram de apresentar orçamento.

Foi comprovado que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação e a razão de escolha do contratado, que se deu, ao que consta, em razão do menor preço.

A unidade interessada justificou o pedido, o qual teve o parecer favorável da autoridade competente.

Para análise de adequação orçamentária, foi apresentada reserva de dotação.

Foi dispensada a ausência de publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 75, § 3º, Lei n. 14.133/21, ante a proximidade dos eventos.

Ainda, entendemos que a minuta de contrato será substituída por outro documento hábil, conforme prevê o artigo 95, inciso I, da Lei n. 14.133/21.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, com a da juntada da documentação pertinente sobre os demais fornecedores, como explicado no tópico 2.3, caso isso seja impossível, algum dos outros parâmetros do art. 37 do decreto 7090/23 aplicáveis ao caso deve ser utilizado.

Ainda, conforme artigo 73 da lei em questão, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Destaco, por fim, a necessidade de publicação em sítio oficial do ato que autoriza a contratação direta, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei n. 14.133/21.

É o parecer,

—
Vinicius Padoin Wiggers,

Procurador Municipal.

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas



Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 12/04/2024 08:43:02 por TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI - Agente Administrativo

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

1Doc

Proc. Administrativo 9- 283/2024

De: Kelly H. - SEMED-DIAF-CADM

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 10/04/2024 às 08:59:49

Setores envolvidos:

PGM, SEMED, SEMED-DIAF, SEMED-DIAF-CADM, SEMAD-DICOM-PROC

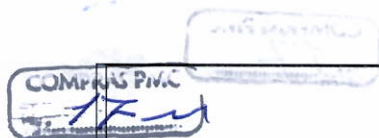
Dispensa de licitação nº 20/2024 - PMC - Troca tampos granito

Segue Justificativa, solicitamos assinatura.

Kelly Fátima Hoch
Agente Administrativo

Anexos:

Justificativa_10_04_2024.pdf



Prefeitura de
CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, nº 1786 - Bairro Itaíba
Concórdia - SC
Fone: (049)3030 - 0222 - CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: admsemed@concordia.sc.gov.br

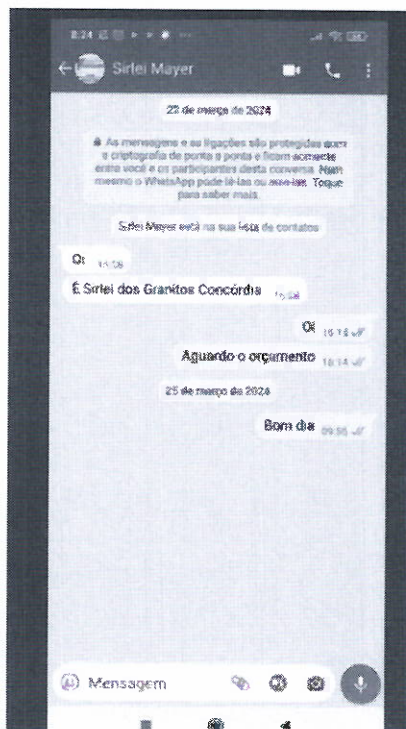
JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Concórdia/SC, por meio deste instrumento **justifica que para a desmontagens e montagens de 04 (quatro) tampos existentes de granito, para fraldário do CMEI Zilda Silveira Neves**, foi cotado apenas 1 (um) orçamento em razão de que os comerciantes locais que atuam no ramo, não foram colaborativos para a concessão dos orçamentos necessários, lembrando que para a realização dos orçamentos se faz necessário a visita no local. Embora a SEMED tenha envidado esforços via telefone, conforme segue abaixo:

- Que no dia 08/03/2024, foi realizado contato telefônico com a empresa Caprioli Mármores e Granitos, a qual informou não ter interesse na realização do orçamento por não possuir as Negativas válidas;

- Que no dia 10/03/2024, foi realizado contato telefônico com a empresa Mármores & Granitos Sperb, a qual relatou não possuir “tempo” no momento, para realizar o orçamento solicitado.

- Que após o dia 10/03/2024, foi realizado contato telefônico por diversas vezes com a empresa Mármores Concórdia, a qual informou que iria realizar o orçamento, mas ao ser cobrada via WhatsApp, não respondeu.



COMPROVA FIM
78

- Que após o dia 25 de março em contato telefônico com a empresa SC Mármore e Granitos a mesma relatou conseguir realizar o orçamento, o qual de confirmou e foi repassado para a Semed no dia 27 de março de 2024, diante da necessidade e por diversas tratativas com os comerciantes do ramo na cidade de Concórdia/SC, foi encaminhado o processo em questão com apenas 1 (um) orçamento.

- Que após o prazo de publicação da Dispensa de Licitação nº 20/2024, nenhuma empresa demonstrou interesse no certame, sendo assim a empresa que realizou o orçamento SC Mármore e Granitos, relatou em conversa através de whatsapp não possuir interesse no momento para realizar o serviço, pois iniciará uma obra nova, solicitando prazo de 60 a 90 dias, o prazo solicitado é inviável, pois a realização do serviço no CMEI, é urgente.

- Que foi realizado contato com a empresa AURELIO PEREIRA LOPES 69152993949, inscrita no CNPJ nº 28.391.461/0001-51, a qual aceitou realizar o serviço de (mão de obra), para desmontagens e montagens de 04 (quatro) tampos existentes de granito, do CMEI Zilda Silveira Neves, no valor da Dispensa de Licitação nº 20/2024, R\$ 3.000,00 (três mil) reais, e a empresa possui todas as Negativas válidas no momento e consegue realizar o serviço de forma IMEDIATA.

Concórdia, 10 de abril de 2024.

Fernando Svillen

**Diretor Administrativo e
Financeiro.**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72C4-36A5-A05B-1002

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO SVILLEN (CPF 037.XXX.XXX-08) em 10/04/2024 09:18:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/72C4-36A5-A05B-1002>

JUSTIFICATIVA

Justificamos a contratação direta, para (mão de obra), para desmontagens e montagens de 04 (quatro) tampos existentes de granito, para fraldário do CMEI Zilda Silveira Neves.

Considerando:

- Que o CMEI Zilda Silveira Neves - Berçário, realizou atualmente uma mudança para o CMEI Zilda Silveira Neves Edifício, sendo assim, há necessidade de remoção e recolocação dos trocadores de granito atualmente os 4 (quatro) estão instados no Berçário.

- Que os trocadores são utilizados diariamente pelos profissionais para realizar a troca de fralda dos alunos, o CMEI possui em torno de 321 alunos matriculados dos quais 200 alunos utilizam fralda.

- Que pra a remoção destes trocadores é necessária a contratação de uma empresa especializada pois a retirada e recolocação do granito deve acontecer de forma correta e segura, para que não ocorra problemas futuros.

- Que o orçamento inicial foi realizado com 1 (uma) única empresa localizada na Cidade de Concórdia/SC, pois para a realização do orçamento, se faz necessário visitar o local, em contato com as demais empresas, as mesmas relataram não possuir "tempo" para se deslocar até o local para a realização dos orçamentos necessários.

- Que após o prazo de publicação da Dispensa de Licitação nº 20/2024, nenhuma empresa demonstrou interesse no certame, sendo assim a empresa que realizou o orçamento SC Mármore e Granitos, relatou em conversa através de whatsapp não possuir interesse no momento para realizar o serviço, solicitando prazo de 60 a 90 dias, o prazo solicitado é inviável, pois a realização do serviço no CMEI, é urgente.

-Que, sendo assim, foi realizado contato com a empresa AURELIO PEREIRA LOPES



69152993949, inscrita no CNPJ nº 28.391.461/0001-51, a qual aceitou realizar o serviço de (mão de obra), para desmontagens e montagens de 04 (quatro) tampos existentes de granito, do CMEI Zilda Silveira Neves, no valor da Dispensa de Licitação nº 20/2024, R\$ 3.000,00 (três mil) reais, e a empresa possui todas as Negativas válidas no momento e consegue realizar o serviço de forma IMEDIATA.

Concórdia, 09 de abril de 2024.

Fernando Svillen

**Diretor Administrativo e
Financeiro.**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A7F-2C12-6722-6D33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO SVILLEN (CPF 037.XXX.XXX-08) em 09/04/2024 14:28:11 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0A7F-2C12-6722-6D33>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **28.391.461 AURELIO PEREIRA LOPES**
CNPJ/CPF: **28.391.461/0001-51**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140107874386**
Data de emissão: **09/04/2024 10:48:46**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **06/10/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/04/2024 10:48:45**

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 09/04/2024

Assinado por 1 pessoa: **KELLY FATIMA HOCH**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/979B-C07E-015D-D3DC> e informe o código 979B-C07E-015D-D3DC





MUNICÍPIO DE ITÁ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3091/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 66931 - 28.391.461 AURELIO PEREIRA LOPES

CNPJ/CPF: 28.391.461/0001-51

Endereço: Linha SAO ROQUE, S/N

Complemento: *****

Bairro: INTERIOR

Cidade: Itá - SC

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
09/04/2024	30 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **28.391.461 AURELIO PEREIRA LOPES** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Itá - SC, 9 de abril de 2024



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

AURELIO PEREIRA LOPES

CPF

691.529.939-49

CNPJ

28.391.461/0001-51

Data de Abertura

10/08/2017

Nome Empresarial

AURELIO PEREIRA LOPES 69152993949

Nome Fantasia

TC IND. MOVEIS TRAMADOS

Capital Social

1,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

10/08/2017

Endereço Comercial

CEP

89760-000

Logradouro

VILA Linha Sao Roque

Número

s/n

Bairro

Interior

Município

ITA

UF

SC

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

10/08/2017

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Moveleiro(a) de móveis metálicos independente

Atividade Principal (CNAE)

3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de móveis

Atividades Secundárias (CNAE)

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 28.391.461 AURELIO PEREIRA LOPES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.391.461/0001-51

Certidão nº: 24583874/2024

Expedição: 09/04/2024, às 10:47:55

Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **28.391.461 AURELIO PEREIRA LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.391.461/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 28.391.461 AURELIO PEREIRA LOPES
CNPJ: 28.391.461/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:51:38 do dia 09/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2024.

Código de controle da certidão: **B1D0.512F.119C.25BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **28.391.461 AURELIO PEREIRA LOPES**

CPF/CNPJ: **28.391.461/0001-51**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:18:58 do dia 09/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8CCB090424111858

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 09/04/2024 11:00:31



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **28.391.461/0001-51**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **28.391.461 AURELIO PEREIRA LOPES**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 10/08/2017**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 10/08/2017**

 Mais informações

Voltar

Gerar PDF

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: 28.391.461 AURELIO PEREIRA LOPES
CPF / CNPJ sancionado: 28.391.461/0001-51

CONSULTAR

LIMPAR

Data da consulta: 09/04/2024 11:19:16

Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR

CADASTRO

CNPJ/CPF SANCIONADO

NOME SANCIONADO

UF SANCIONADO

ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA

CATEGORIA SANÇÃO

DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO

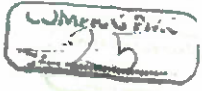
VALOR DA MULTA

QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.idoc.com.br/verificacao/979B-C07E-015D-D3DC> e informe o código 979B-C07E-015D-D3DC





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.391.461/0001-51
Razão Social: AURELIO PEREIRA LOPES 69152993949
Endereço: VL LINHA SAO ROQUE S N / INTERIOR / ITA / SC / 89760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2024 a 06/05/2024

Certificação Número: 2024040704081008305465

Informação obtida em 09/04/2024 10:47:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 979B-C07E-015D-D3DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KELLY FATIMA HOCH (CPF 063.XXX.XXX-03) em 09/04/2024 11:36:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/979B-C07E-015D-D3DC>



Proc. Administrativo 283/2024



De: **TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI** Setor: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**

Despacho: **10- 283/2024**

Para: **SEMED - Secretaria Municipal de Educação**

Assunto: **Dispensa de licitação nº 20/2024 - PMC - Troca tampos granito**

Concórdia/SC, 12 de Abril de 2024

Diante da emissão de parecer jurídico pela PGM, e diante das adequações providenciadas pela unidade solicitante, encaminha-se o TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2024, que promove a contratação da empresa AURELIO PEREIRA LOPES 69152993949, para a devida assinatura.

—
Tainá da Silva Levandoski

Agente Administrativo - Diretoria de Compras

Telefone 49 3441-2164

e-mail: taina@concordia.sc.gov.br

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/04/2024 10:11:35 por TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI - Agente Administrativo

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

1Doc



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: 86/2024

Modalidade: 7 - Dispensa de Licitação

Licitação: 20/2024

Data do processo: 3 de abril de 2024

Objeto da Compra: Contratação de mão de obra, através de empresa especializada no ramo, para desmontagens e montagens de 04 (quatro) tampos existentes de granito, para fraldário de granito, para atender as necessidades do CMEI Zilda Silveira Neves.

Fornecedor:

75315270 - AURELIO PEREIRA LOPES 69152993949					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Mão de obra para manutenção/conserto de mobiliário.	UNID	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00

Embasamento Legal:

Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021:

É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. (Valor Atualizado Conforme Decreto Federal 11.317/2022)

1. Justificativa:

O CMEI Zilda Silveira Neves - Berçário, realizou atualmente uma mudança para o CMEI Zilda Silveira Neves Edifício, sendo assim, há necessária de remoção e recolocação dos trocadores de granito atualmente os 4 (quatro) estão instados no Berçário.

Os trocadores são utilizados diariamente pelos profissionais para realizar a troca de fralda dos alunos, o CMEI possui em torno de 321 alunos matriculados dos quais 200 alunos utilizam fralda.

Para a remoção destes trocadores é necessária a contratação de uma empresa especializada pois a retirada e recolocação do granito deve acontecer de forma correta e segura, para que não ocorra problemas futuros.

2. Dos valores:

Considerando:

Que o orçamento inicial foi realizado com 1 (uma) única empresa localizada na Cidade de Concórdia/SC, pois para a realização do orçamento, se faz necessário visitar o local, em contato



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

com as demais empresas, as mesmas relataram não possuir “tempo” para se deslocar até o local para a realização dos orçamentos necessários.

Que após o prazo de publicação da Dispensa de Licitação nº 20/2024, nenhuma empresa demonstrou interesse no certame, sendo assim a empresa que realizou o orçamento SC Mármore e Granitos, relatou em conversa através de whatsapp não possuir interesse no momento para realizar o serviço, solicitando prazo de 60 a 90 dias, o prazo solicitado é inviável, pois a realização do serviço no CMEI, é urgente.

Que, sendo assim, foi realizado contato com a empresa AURELIO PEREIRA LOPES 69152993949, inscrita no CNPJ nº 28.391.461/0001-51, a qual aceitou realizar o serviço de (mão de obra), para desmontagens e montagens de 04 (quatro) tampos existentes de granito, do CMEI Zilda Silveira Neves, no valor da Dispensa de Licitação nº 20/2024, R\$ 3.000,00 (três mil) reais, e a empresa possui todas as Negativas válidas no momento e consegue realizar o serviço de forma IMEDIATA.

3. Da Declaração:

Isto posto, declaro como dispensável a Licitação, e face ao disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 7090, de 2023, resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo.

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



Documento assinado digitalmente

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Data: 12/04/2024 16:28:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Proc. Administrativo 283/2024



De: **TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI** Setor: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**

Para: **SEMED - Secretaria Municipal de Educação**

Assunto: **Dispensa de licitação nº 20/2024 - PMC - Troca tampos granito**

Concórdia/SC, 03 de Abril de 2024

A Secretária Municipal de Educação do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo licitatório sob nº 86/2024, dispensa de licitação nº 20/2024, para a contratação de mão de obra, através de empresa especializada no ramo, para desmontagens e montagens de 04 (quatro) tampos existentes de granito, para fraldário de granito, para atender as necessidades do CMEI Zilda Silveira Neves, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação



Documento assinado digitalmente
GLADIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Data: 03/04/2024 20:17:43-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 82, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 03/04/2024 16:21:27 por TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI - Agente Administrativo

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

1Doc



Proc. Administrativo 283/2024



De: **TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI** Setor: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**

Despacho: **12- 283/2024**

Para: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**

Assunto: **Dispensa de licitação nº 20/2024 - PMC - Troca tampos granito**

Concórdia/SC, 12 de Abril de 2024

Informamos que, a homologação do processo, assim como os documentos de instrução do mesmo foram publicados no PNCP, conforme artigo Art. 54., § 3º da Lei 14.133/2021.

Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/83024257000100/2024/87>

Tainá da Silva Levandoski

Agente Administrativo - Diretoria de Compras

Telefone 49 3441-2164

e-mail: taina@concordia.sc.gov.br

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/04/2024 10:11:56 por TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI - Agente Administrativo

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

1Doc



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

83.024.257/0001-00

RUA LEONEL MOSELE - 62

Concórdia 89700900

(49) 3441-2000

COMPROVAÇÃO

31

ORDEM DE COMPRA 1579/2024

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 12/04/2024	Contrato: /
Licitação Número/Ano: 20/2024	Data de Vencimento: 31/12/2024	Aditivo:
Modalidade: Dispensa de Licitação	Tipo Objeto: Contratação de serviços	Vcto RP:
Entidade Proc. Lic.: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA	Impresso Por: 10430 - TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI	

Informações do Fornecedor

Razão Social: 75315270 - AURELIO PEREIRA LOPES 69152993949

Cidade: Itá Itá - SC

Endereço: VILA Linha Sao Roque N°s/n

Telefone Comercial: (49) 8433-8427

E-Mail: casa.moderna2014@outlook.com

CPF/CNPJ: 28.391.461/0001-51

Insc. Est.:

Bairro: INTERIOR

Fax:

Dotação Orçamentária

Dotação: 71

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade: 004- Educacao Infantil

Ação: 2018-Ações de Educação Infantil para os CMEIs - SEMED

Elemento: 33390392000000000000-Manutenção e conservação de bens móveis e outras naturezas intangíveis

Vínculo: 150010010000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação

Finalidade

Mão de obra para desmontagens e montagens de 04 (quatro) tampos existentes de granito, para fraldário de granito, para atender as necessidades do CMEI Zilda Silveira Neves.

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Cons. Imediato	Marca	Vir. Unit.	Vir. Total
1	1	UNID	Mão de obra para manutenção/conserto de mobiliário.	Sim		R\$ 3.000,0000	R\$ 3.000,00

Valor Acréscimo: R\$0,00

Valor Desconto: R\$0,00

Total: R\$ 3.000,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega: CMEI ZILDA SILVEIRA NEVES

Endereço: , - - -

Serviço Prestado: Dentro

Cond. Pgto.:

I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III - O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados referente a Ordem de Compra 1579/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38FE-7C3C-DFA9-84E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO SVILLEN (CPF 037.XXX.XXX-08) em 12/04/2024 09:12:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/38FE-7C3C-DFA9-84E5>

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49) 3441-2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Empenho

Número Empenho:

4220/2024

Espécie:

Ordinário

Data Emissão:

12/04/2024

Referência: 71

Órgão: 06

Unidade: 004

Ação: 2018

Funcional: 0012.0365.0021

Elemento: 33390000000000000000

Subelemento: 33390392000000000000

Vínculo: 150010010000

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Educação Infantil

Ações de Educação Infantil para os CMEIs - SEMED

Garantia de acesso e permanência - Educação Infantil - SEMED

Aplicações diretas

Manutenção e conservação de bens móveis e outras naturezas intangíveis

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação

Credor: 75315270 - AURELIO PEREIRA LOPES 69152993949

Endereço: VILA Linha Sao Roque - s/n

CPF/CNPJ: 28.391.461/0001-51

Cidade: Itá, SC

Telefone: (49) 8433-8427

Dotação Inicial: 7.192.800,00

Suplementado: 0,00

Anulado (-): 0,00

Total (A): 7.192.800,00

Empenhado Anter.: 3.819.764,82

Valor deste Empenho: 3.000,00

Total (B): 3.822.764,82

Saldo (A - B): 3.370.035,18

Processo Licitação: 20/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número do Processo: 86

Data do Processo: 03/04/2024

Número do Contrato:

Contrato Aditivo:

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra : 1579 - 000/2024**Itens**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00000	UNIDADE	Mão de obra para manutenção/conserto de mobiliário.	3000,0000	3.000,0000
Total:					3.000,00

Valor deste Empenho: 3.000,00**Histórico**

Prestação de serviço para desmontagens e montagens de 04 (quatro) tampos existentes de granito, para fraldário de granito, para atender as necessidades do CMEI Zilda Silveira Neves.

Fica empenhada a importância de: R\$ 3.000,00**[TRÊS MIL REAIS]**Assinado digitalmente por:
HILDA CAMINI
Contadora
CRC/SC 029632/O-2
15/04/2024 07:57:15Assinado digitalmente por:
MARCIANO CORADI
Secretário Municipal da
Fazenda
15/04/2024 08:11:58ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/04/2024 07:59:03 00-03
DATA E ASSINATURA DO CRIADOR: 15/04/2024 07:59:03 00-03

Município de
CONCÓRDIA
Diretoria de Compras



Considerando o Decreto nº 6.766, de 20 de abril de 2022, que institui no âmbito da Administração Pública do Município de Concórdia, o Programa Concórdia Digital, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Considerando a utilização de processos digitais pela Diretoria de Compras deste Município.

Considerando que, o art. 11, VI, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 dispõe:

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

[...]

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;"

Considerando que todos os documentos produzidos por esta Diretoria são divulgados junto ao Portal Nacional de Compras, em atendimento ao art. 54. da Lei nº 14.133/2021.

Considerando ainda, que o Município de Concórdia é referência em transparência, tendo, portanto, todos os seus processos divulgados junto ao Portal de Transparência.

Considerando o atendimento aos princípios da eficiência e economicidade, em razão da redução de impressões.

Justifica-se, que a partir da presente data os documentos relacionados ao Processo Administrativo 86/2024, Dispensa de Licitação 20/2024 - PMC, serão tramitados apenas de forma eletrônica, encerrando-se, portanto, este processo de forma física, o qual será arquivado na forma em que se encontra, não sendo mais juntado nenhum outro documento impresso.

Novos atos decorrentes deste processo poderão ser consultados pelo sistema de gerenciamento de processos 1Doc, por meio do Processo Administrativo nº 283/2024.

Concórdia, 01 de agosto de 2024.


Tainá Da Silva Levandovski

Agente Administrativo